LEI Nº 1.164, DE 01º DE MARÇO DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR NO MERCADO FINANCEIRO OS SALDOS PECUNIÁRIOS DISPONÍVEIS, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no mercado financeiro, os saldos pecuniários disponíveis de suas contas, nas agências bancárias do Município;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 01ºde Março de 1.990

JOSEDIR DE SOUZA PINTO

Prefeito Municipal